



# Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

## LEI Nº 2.585/2016

### Autoriza Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.01 – Beneficiários Atuais		
09 271 0901 8.048 - Pagamento de Compensação Financeira entre RGPS/ RPPS – FF		
332093 – Indenizações e Restituições		R\$ 60.000,00
05.02.02 – Beneficiários Futuros		
09 271 0901 8.049 - Pagamento de Compensação Financeira entre RGPS/RPPS – FP		
332093 – Indenizações e Restituições		R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

05.02.01 – Beneficiários Atuais		
09 271 0901 0.504 – Pagamento de Sentenças Judiciais - FF		
339091 – Sentenças Judiciais		0087 R\$ 60.000,00
05.02.02 – Beneficiários Futuros		
09 271 0901 0.506 – Pagamento de Sentenças Judiciais - FP		
339091 – Sentenças Judiciais		0100 R\$ 60.000,00

**Art. 3º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.482/2015 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0901 – Pagamento de Despesas Previdenciárias, a atividade 8.048 – Pagamento de Compensação Financeira entre RGPS/ RPPS – FF e a atividade 8.049 – Pagamento de Compensação Financeira entre RGPS/RPPS – FP.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 09 de setembro de 2016.

ANGELO CHEQUER  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 06/09/2016).